



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.826

De 23 de novembro de 2016

Autógrafo nº 216/16 - Projeto de Lei nº 226/16

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de novembro de 2016, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Departamento Autônomo de Água e Esgoto a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), conforme abaixo especificado:

03. DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.03 COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES
03.03.03 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA

CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	490.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0108	Sistema de Água		
17.512.0108.2.349	Manutenção Elétrica e Mecânica do Sistema de Água	R\$	490.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), conforme abaixo especificado:

03. DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
03.03 COORDENADORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES
03.03.03 GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA

CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	490.000,00



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento Básico Urbano		
17.512.0108	Sistema de Água		
17.512.0108.2.349	Manutenção Elétrica e Mecânica do Sistema de Água	R\$	490.000,00

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual), Lei nº 8.485, de 25 de julho de 2015 (Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 8.594, de 26 de novembro de 2015 (Lei Orçamentária).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ANDRÉ GUEDES BERALDO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. ("PC")

.Publicada no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Sexta-Feira, 25/novembro/16 - Ano 19 - Exemplar nº 6.131.